

PLANO DE GOVERNO 2021

SOLIDARIEDADE



FRANCISCO IRMÃO - PREFEITO

ANTÔNIO BUGARIN - VICE-PREFEITO

SUMÁRIO

Apresentação	3
Saúde.....	6
Educação	11
Infraestrutura	16
Habitação	20
Saneamento Básico	23
Cultura	27
Gestão e Desenvolvimento Econômico	31
Segurança Pública Municipal.....	35
Assistência Social	38
Trabalho	42
Secretaria da Juventude	46
Esporte e Lazer	51
Anexo I – Fotos do Terminal Rodoviário.....	55
Anexo II – Fotos da Duplicação da Cascalheira.....	57
Anexo III – Fotos do Parque de Exposição Centro de Convenções em Arembepe.....	60

Plano de Governo para Camaçari/BA

2021 - 2024

SOLIDARIEDADE 77

Apresentação

O Brasil, municípios e os governos estão passando por crise. Por isso, ao mesmo tempo que as situações estão difíceis, as pessoas estão descrentes dos políticos. A crise econômica está se transformando em crise social, pois está deixando pessoas desempregadas.

Camaçari, por sua vez, hoje, transita em um momento oportuno para abandonar as linhas da velha política, do passado, e alcançar o melhor momento de sua história. Dessa forma, convidamos você a fazer parte dessa história junto conosco, para ajudar nosso município a ser devolvido para nossa gente, para nossas famílias.

Somando pouco mais de dois séculos e meio de existência, esta cidade tem a grande importância para a matriz econômica da região metropolitana do Estado da Bahia, tendo o potencial de tornar-se uma das melhores cidades do país, em oportunidade de emprego para sua gente e carreira profissional, juntamente com as melhores cidades que aplicam o dinheiro público em seu próprio município.

Já conquistamos, no passado, momentos de reconhecimento de desenvolvimento no cenário nacional; agora, com planos de novos rumos, planejamos para a cidade um cenário de desenvolvimento e potencialização nos quais acompanharão o crescimento populacional nos próximos anos, permitindo a convivência numa cidade que estará, de novo, em evidência como uma das melhores do Brasil em ascensão econômica e qualidade de vida.

O crescimento proposto, virá acompanhado da responsabilidade sustentável, assegurando a cada cidadão dias melhores, os quais jamais serão esquecidos por ter vivido numa sociedade mais justa, atendendo aos parâmetros legais de meio ambiente e com uma economia sólida.

Todos os serviços públicos serão revisados, investigados se for o caso e, aquelas obras encontradas inacabadas serão finalizadas. Não iremos tolerar quaisquer irresponsabilidade e irregularidades, com investimentos e administração dos recursos públicos. Para isso vamos promover maior justiça social e transparência com a arrecadação municipal.

Para a Educação Municipal, o foco será a Escola com período integral, como prioridade da nossa Administração, potencializando seu espaço e aproximando a comunidade para uma melhor integração social. Com esse trabalho inclusivo poderemos investigar e identificar os números, atualmente alarmantes nos boletins de ocorrência, das quais a juventude tem sido a maior vítima e as famílias coadjuvantes nas perdas dos seus bens mais preciosos, que são seus entes queridos.

Nosso governo será justo, respeitando o ser humano, animais, o meio-ambiente com sua biodiversidade ecológica, rios e orla marítima. Sem sustentabilidade ambiental não tem como oferecer um bem estar social a todos. Só se constrói uma cidade mais justa quando se oferece qualidade de vida a sua população, reduz a desigualdade social e promove uma gestão pública que ofereça benefícios a todos os cidadãos.

Cuidaremos do meio ambiente de forma responsável, comprometidos com o uso dos recursos de todas as naturezas, com uma fiscalização responsável preocupada com a destinação final de todos os resíduos em território municipal, apoiando políticas de reciclagens de materiais e promovendo um consumo de energia consciente.

Revisaremos o setor econômico da tecnologia de ponta para proporcionar um crescimento no acesso à ciência, ao mesmo nível das metrópoles do mundo mais desenvolvidas nessa área. Camaçari precisa e deve voltar a investir na educação técnica-industrial como foi na década de 80, com a Escola Técnica Estadual José de Freitas Mascarenhas; hoje reduzida a duas escolas de Nível Médio, uma Estadual e outra Municipal.

A interação do ser humano com o meio no qual vive, na condição de cidadão irresponsável causa um crescente desequilíbrio à qualidade de vida de toda a sociedade, abreviando os dias de vida e provocando abalos significativos na

economia municipal, para reverter esse processo destrutivo. Voltados para isso, somaremos forças com todos e trabalharemos, sem medir esforços, para construir uma cidade por meio de um mandato que mude de forma positiva a sua história e ofereça aos camaçarienses dias melhores com mais emprego, ordem, saúde, educação para todos, apoio aos necessitados, justiça social e uma gestão ao lado de quem realmente é merecedor: O cidadão camaçariense.

Saúde



SOLIDARIEDADE

SAÚDE

DIREITO DE TODOS OS CIDADÃOS

O Sistema Único de Saúde, o famoso SUS, foi criado a partir da Constituição de 1988 quando concedido aos cidadãos brasileiros o direito à saúde. O SUS é um sistema público de saúde, que tem como preceito o acesso integral, universal, igualitário e gratuito para toda a população brasileira – que hoje é de mais de 200 milhões de habitantes.

Os cidadãos devem ter acesso integral a todos os serviços oferecidos pelo SUS, que vão desde **exames básicos** até **cirurgias complexas**, como as de transplantes de órgãos. Além do atendimento básico, com consultas, exames médicos e internações, o SUS também deve trabalhar de maneira preventiva, com vigilância sanitária, campanhas de vacinação, fiscalização de alimentos e registro de remédios.

Portanto, tudo o que nos dispusermos a realizar estarão dentro do que foi proposto pela Constituição Federal.

PRINCIPAIS DESAFIOS

Prover uma saúde de qualidade é hoje um desafio a todos os entes de governo, em suas devidas esferas de atuação. Alguns são os pontos que se mostram como mais representativos destes desafios:

- **O financiamento da saúde:** a Lei Complementar 141/2012 ao regulamentar o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde e ao estabelecer os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo, apresenta os critérios de gestão e avaliação dos gastos em saúde por

parte dos municípios. A aplicação do percentual mínimo de 15% (quinze por cento) da arrecadação dos impostos conforme disposto no art. 7º da LC 141/2012 que deverá ser validado pelo Conselho Municipal de Saúde e a aplicação correta dos gastos transferidos fundo a fundo pelo Governo Federal e Governo Estadual são desafios à administração municipal devido aos inúmeros programas, fontes diferenciadas de recursos e aplicações vinculadas.

- **O transporte fora do domicílio:** boa parte dos municípios brasileiros não possui estrutura de atendimento a diversos procedimentos previstos na média e alta complexidade de atenção à saúde. Isto ocorre devido a complexidade e ao custo de se ter determinados equipamentos em pequena escala. Para garantir a integralidade do acesso da população à atenção básica e aos serviços especializados (de média e alta complexidade) é necessário fornecer à população do município um sistema de transporte eficiente que garanta o atendimento de todos nas mais diversas situações, da emergência à hora marcada para o atendimento renal ou a uma cirurgia por exemplo. Necessita-se, portanto, de uma estrutura complexa de gestão de transporte para atuação de forma eficiente, o que demanda grande investimento em veículos e manutenção e/ou contratos de serviços de transporte difíceis de controlar devido ao caráter circunstancial e imprevisível do próprio tipo de atendimento.
- **A gestão tripartite:** as Comissões Intergestoras Bipartite e Tripartite são espaços intergovernamentais, políticos e técnicos em que ocorrem o planejamento, a negociação e a implementação das políticas de saúde pública. As decisões se dão por consenso (e não por votação), o que estimula o debate e a negociação entre as partes. Desde que foram instituídas, no início dos anos 90, as Comissões Intergestoras Tripartite (na direção nacional) e Bipartite (na direção estadual) vêm se constituindo em importantes arenas políticas de representação federativa nos processos de formulação e implementação das políticas de saúde. Todas as iniciativas intergovernamentais de planejamento integrado e programação pactuada na gestão descentralizada do SUS estão apoiadas no funcionamento dessas comissões. A efetiva

participação do município na defesa de seus interesses é importante na definição das políticas estaduais e nacionais de saúde.

- **A atuação conjunta e proativa junto ao Conselho Municipal de Saúde:** A Lei Complementar 141/2012 em seu art. 38º atribui inclusive ao Conselho Municipal de Saúde a função de fiscalizar o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que diz respeito **I** - à elaboração e execução do Plano de Saúde Plurianual; **II** - ao cumprimento das metas para a saúde estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias; **III** - a aplicação dos recursos mínimos em ações e serviços públicos de saúde, observadas as regras previstas nesta Lei Complementar; **IV** - às transferências dos recursos aos Fundos de Saúde; **V** - à aplicação dos recursos vinculados ao SUS; **VI** - à destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos adquiridos com recursos vinculados à saúde. A construção de um Plano Municipal de Saúde, em conjunto e com aprovação do Conselho e a atuação proativa e harmoniosa com o mesmo é essencial para o sucesso da política municipal de saúde pública.
- **A qualidade da atenção à saúde e da percepção da população quanto ao atendimento em saúde:** a Prefeitura Municipal deve ter clareza quanto à rede que disponibilizará em seu território e aquela que será suprida mediante o transporte fora do domicílio, sopesando alguns fatores neste processo de definição. Capacidade financeira do ente municipal de fornecer o serviço no território, número de cidadãos atingidos pelo serviço, nível de desconforto causado pela especialidade médica são fatores essenciais de serem pensados na estruturação da rede de saúde municipal, que contribui para a aproximação daquilo que é prestado à percepção da população local sobre a qualidade de atendimento do mesmo.

SAÚDE MUNICIPAL: O QUE PODE E DEVE SER FEITO NESSA ESFERA

- Criar um sistema de revisão salarial dos servidores da saúde e implementar uma bonificação baseada nos indicadores gerados pela satisfação de atendimento popular;

- Oferecer a 100% da população um atendimento de saúde referência com os mesmos padrões das instituições privadas, e marcação de consultas online;
- Criar uma unidade de atendimento clínico especializado 24hrs para idosos;
- Centro de referência a saúde masculina, para exames comuns e preventivos;
- Potencializar a gestão da Secretaria de Saúde, tornando mais democrático e eficiente os serviços prestados no município;
- Criar modelos de assistência à saúde, saúde mental, psicossocial, portadores de necessidades especiais, atendendo os protocolos legais exigidos pela constituição;
- Criar um núcleo de atendimento com profissionais em formação em serviços de saúde para suportar servidores da secretaria de saúde, por meio de convênio e bolsa estágio visando atender o déficit encontrado na mão de obra nesta área;
- Ampliação do programa de saúde da família;
- Criar mecanismo que atenda a saúde na área rural do município;
- Revisar controle de frota de ambulâncias;
- Promover mutirões para procedimentos cirúrgicos ambulatoriais;
- Melhorar os sistemas informatizados nas unidades, oferecendo ao cidadão consulta dos resultados de exames on-line;
- Desenvolver aplicativo para a coleta de dados pelos agentes comunitário de saúde;
- Construir centro de atendimentos veterinários para animais de pequeno e médio porte, na sede e na orla;
- Criar central de abastecimento farmacêutico e gêneros;
- Reativar o Centro de Zoonoses ampliando os serviços de atendimento à população, recolhimento de animais soltos na cidade e centro de pesquisas laboratoriais;

- Estruturar o setor de engenharia clínica com sistema informatizado, compreendendo o gerenciamento do acervo patrimonial com planejamento da manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos;
- Implementar modelo de assistência e melhoria contínua aos bairros com implantação de gabinetes de assistência à comunidade.

Educação



SOLIDARIEDADE

O DIREITO EDUCACIONAL E O DIREITO À EDUCAÇÃO

O Direito Educacional enfatiza três contornos principais: a) o conjunto de normas reguladoras dos relacionamentos entre as partes envolvidas no processo-aprendizagem; b) a faculdade atribuída a todo ser humano e que se constitui na prerrogativa de aprender, de ensinar e de se aperfeiçoar e c) o ramo da ciência jurídica especializado na área educacional.

A Educação como Direito Social na Constituição Federal reza no seu Art. 6º, que são direitos sociais: a educação, a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados. No Art. 205: A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

A Educação é direito público subjetivo, e isso quer dizer que o acesso ao ensino fundamental é obrigatório e gratuito; o não oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público (federal, estadual, municipal), ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente. Compete ao Poder Público recensear os educandos no ensino fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola.

Quanto à competência, os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil. Os Estados e o Distrito Federal atuarão prioritariamente no ensino fundamental e médio.

De acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9394/96, a Educação Básica compreende a Educação Infantil, Ensino Fundamental e

Ensino Médio. As suas modalidades são: educação especial, educação de jovens e adultos, educação profissional, educação indígena, educação do campo.

A Constituição Federal de 1988 assim define em seu Artigo 30:

Art. 30. Compete aos Municípios...

VI - manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação pré-escolar e de ensino fundamental.

Isso significa que, de acordo com a Constituição, toda a organização da Educação pré-escolar e do ensino fundamental é de competência do município, que poderá contar com apoio técnico e financeiro da União e do Estado para exercer essa atribuição. Isso não impede que estados e união também mantenham instituições próprias nestes níveis de ensino, ou ainda que os municípios possam manter instituições escolares para os demais níveis, mas os mesmos não possuem esta obrigação.

Um primeiro ponto importante, portanto, é esclarecer melhor o que compreende a educação infantil e o ensino fundamental:

A educação infantil tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, e será oferecida em creches ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade, e em pré-escolas, para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade. Suas diretrizes norteadoras, os currículos e os conteúdos mínimos são definidos conjuntamente por União, Estados e Município.

O ensino fundamental obrigatório tem duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade, e tem por objetivo a formação básica do cidadão. É dever dos municípios matricular todos os alunos em fase de Ensino Fundamental em escolas, preferencialmente nas próximas às residências dos alunos. Os alunos do ensino fundamental necessitam dispor, gratuitamente, de material didático, transporte escolar, alimentação e assistência à saúde.

Importante: deverá ser ofertada vaga na escola pública de educação infantil ou de ensino fundamental mais próxima de sua residência a toda criança a partir do dia em que completar 4 (quatro) anos de idade.

O aumento na qualidade da educação em curto tempo é algo que vamos trabalhar fortemente para atingirmos, visando grandes mudanças sociais nos quatro cantos da cidade. Para que isto aconteça é necessário que se faça

imediatas intervenções, acordadas principalmente com os educadores, além de oferecer aos mesmos todos os recursos necessários sem lhes causar qualquer prejuízo bem como valorizar de forma justa, diferente de como tem sido tratado no cenário municipal.

PRINCIPAIS DESAFIOS DO NOSSO GOVERNO:

Prover uma educação de qualidade é hoje um desafio a todos os entes de governo, em suas devidas esferas de atuação. Alguns são os pontos que se mostram como mais representativos destes desafios:

- I. **O financiamento da educação:** hoje o maior gasto no setor de educação é aquele destinado ao pagamento dos professores. Embora seja um gasto muito representativo, sabe-se que, de forma geral, há ainda uma demanda muito grande por uma melhor remuneração aos professores. Anualmente, o Ministério da Educação (MEC) revisa o chamado Piso Nacional da Educação, que é o valor mínimo que municípios e estados devem pagar a seus professores. Estes reajustes nem sempre são condizentes com a capacidade de pagamento dos estados e municípios, gerando um importante desafio.
- II. **O transporte escolar:** nosso município, com uma extensa área rural, enfrenta um grande problema para atender a determinação de que as vagas sejam oferecidas próximas à residência dos alunos, que é o fato de algumas comunidades não terem alunos suficientes que justifiquem a abertura de uma escola para atender exclusivamente às suas crianças. Assim, cria-se a necessidade de um programa de transporte escolar, que necessita grande investimento em veículos e manutenção. Verificar se é melhor, em cada caso, abrir e manter uma escola, ou manter um programa de transporte escolar é um desafio que temos para vencer.
- III. **A alimentação escolar:** a alimentação escolar deve ser provida com qualidade, devendo ser uma alimentação fresca e nutritiva. O repasse federal para a alimentação escolar é feito em valor determinado por

aluno e por dia, e este recurso deverá ser bem gerenciado. A dificuldade na manipulação e compra dos alimentos para manter esta qualidade é também desafiadora para os municípios e faz parte do nosso programa de governo buscar viabilizar uma alimentação de qualidade para nossas crianças e alunos, por meio de projetos de agricultura familiar.

- IV. **A qualidade do ensino:** um ensino de qualidade depende de professores bem capacitados, envolvimento da família na educação, material didático atualizado, devida supervisão dos alunos e professores, metodologias de ensino bem estruturadas. Nosso município deve ter uma grande preocupação não apenas em medir a qualidade do seu ensino, mas, ainda, em perceber onde estão as necessidades de melhoria mais prementes.

EDUCAÇÃO MUNICIPAL: O QUE MAIS PODE E DEVE SER FEITO NESSA ESFERA

- Deverá ser oferecida Educação Especial desde a educação infantil para aqueles que dela necessitem;
- Deverá ser oferecida educação para jovens e adultos que não estejam suficientemente escolarizados, em conjunto com Estado e União;
- Deverão ser realizados programas de capacitação para todos os professores em exercício;
- Deverão ser anualmente recenseadas as crianças e adolescentes em idade escolar, bem como os jovens e adultos que não concluíram a educação básica;
- Aumentar a oferta de vagas e promover uma maior qualidade no ensino infantil;
- Construir novas escolas municipais próximos às áreas maior crescimento populacional;
- Implementar a educação em tempo integral melhorando o rendimento do aluno compatibilidade com horário de trabalho dos pais melhora o aproveitamento do tempo ocioso oportunidade de orientação nutricional;
- Melhoria contínua e assistência às unidades escolares de acordo com a necessidade;

- Melhorar o programa de formação os profissionais da educação, em parcerias com instituições de ensino superior;
- Revisar e melhorar a distribuição gratuita anual de uniformes para os alunos da rede municipal de ensino dentro do orçamento público;
- Policiar rede de dados disponíveis para os alunos;

Infraestrutura



SOLIDARIEDADE

QUAIS AS COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO

A POLÍTICA URBANA TEM POR OBJETIVO ORDENAR O PLENO DESENVOLVIMENTO DAS FUNÇÕES SOCIAIS DA CIDADE E DA PROPRIEDADE URBANA.

A Constituição Federal de 1988 assim define em seu Artigo 30:

Art. 30. Compete aos Municípios: ...

V - organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial; ...

VIII - promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

Isso significa que, de acordo com o inciso V do Artigo 30 da Constituição, a organização e prestação de serviços públicos de interesse local incluindo o transporte coletivo são de competência do município, que poderá definir a forma de prestação de serviço, direta, por concessão ou permissão. Significa também, de acordo com o inciso VIII do Artigo 30 da Constituição, que cabe ao município promover o adequado ordenamento territorial através do planejamento e controle do uso, parcelamento e ocupação do solo urbano.

Preparar Camaçari para o futuro durante esta gestão para as próximas décadas que virão. Analisaremos a tendência da mobilidade urbana, dos novos modelos de negócios e das tendências de atividades industriais. Precisaremos estar preparados para sermos inseridos em novos padrões das multinacionais do futuro. Isso implica em elevados investimentos em infraestrutura que captaremos com o governo estadual e federal.

Camaçari será, no cenário estadual e nacional, mais lembrada do que nos últimos anos, pois atenderá padrões urbanos de cidades referência pelo mundo e não causará dúvidas aos investidores que aqui queiram implantar suas

indústrias. Com seu trânsito organizado e seguro, transporte público eficiente e renovado, construção de ciclovias interligando os bairros, padronização das calçadas bem como as dimensões das construções de parques arborizados em parceria com institutos de reabilitados social em todas as regiões da cidade.

O PLANO DIRETOR TEM, COMO OBJETIVO PRINCIPAL, FAZER COM QUE A PROPRIEDADE URBANA CUMPRA SUA FUNÇÃO SOCIAL

Principais ações propostas

- Construção de viadutos;
- Implantação de meios de transporte sustentáveis, limpos e saudáveis: a realização de um estudo de viabilidade e possível implantação de ciclovias ou ciclofaixas no município é uma resposta da prefeitura a demandas da população por novos espaços de lazer, além de estimular o transporte limpo e saudável;
- Implementação de um transporte coletivo eficiente. A implantação demanda a realização de estudos de origem e destino, que demonstrem efetivamente a movimentação de pessoas e veículos diariamente no tecido urbano ao longo do dia. É necessário realizar o estudo e transpô-lo adequadamente para o sistema de transporte coletivo para que a população do município seja atendida adequadamente e com conforto.
- Construção de pontos de ônibus que atendam a segurança dos usuários do transporte coletivos;
- Construção calçadas padronizadas e ecológicas em todos os prédios públicos;
- Revitalização das principais avenidas mantendo o calçadão;
- Revisar e criar novo modelo de circulação do centro comercial e principais ruas;
- Construção de novos centros de abastecimento;

- Intensificar drenagem com saneamento básico e novo conceito de asfalto;
- Padronizar e regulamentar o modelo de transporte alternativos (aplicativos, ligeirinhos, etc);
- Construção e ampliação de terminal rodoviário, fora do centro da cidade – Anexo I;
- Restaurar estradas de acesso às áreas rurais;
- Propor ao Governo Estadual parceria na revitalização e duplicação da BA 531 – Via Cascalheira, seguindo os padrões apresentados nos croquis do Anexo II – Duplicação da Cascalheira:

Habitação



SOLIDARIEDADE

COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO

A Constituição Federal de 1988 assim define em seu Artigo 23:

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

IX - promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico;

Observando a legislação descrita acima, é possível perceber que a política de habitação é de competência dos três Entes Federados, quanto à construção de moradias e melhoria das condições habitacionais.

PRINCIPAIS DESAFIOS

Prover a cidade com uma política de habitação efetiva é hoje um desafio. Abaixo apresentamos alguns pontos que se mostram como mais representativos destes desafios:

- **A construção de habitações demanda investimentos expressivos:** a construção de moradias demanda recursos orçamentários e financeiros que a maioria dos municípios brasileiros não tem condições de arcar. Como a Constituição Federal define que a política de habitação é uma política que envolve União, Estados e Municípios, a atuação junto à Companhia Estadual de Habitação ou junto ao Ministério das Cidades pode ser essencial para que a construção de unidades habitacionais populares ocorra no município. Para a Prefeitura se candidatar, é necessário estar adimplente no CAUC e geralmente possuir um terreno com documentação regular para ceder à construção. Usualmente cabe à Prefeitura também providenciar a infraestrutura básica para as novas unidades habitacionais, tais como rede de água, esgoto e pluvial, energia elétrica, asfaltamento, etc. Nossa gestão se empenhará em suprimir o déficit habitacional em nosso município;

- **Gerar incentivo à melhoria das condições habitacionais:** a Prefeitura Municipal agirá proativamente no intuito de incentivar a melhoria das condições de habitação no município. Primeiramente, através do provimento de infraestrutura conforme definido por Plano Diretor. É possível também, através de incentivos fiscais aprovados em legislação, como redução da alíquota do ISSQN de materiais de construção ou a concessão de incentivo fiscal a pessoas físicas ou jurídicas que promoverem ou patrocinarem a recuperação externa e a conservação de imóveis em determinada área ou região do município, por meio de certificados que poderão ser utilizados no pagamento do IPTU.
- **Dar continuidade aos projetos habitacionais** voltados para o Auxílio Aluguel, Minha Casa Minha Vida, Minha Casa Melhor, Habitações Populares para Baixa Renda e População Classes D e E;
- **Criar incentivos para reformas habitacionais,** obedecendo o Plano Diretor, com emissão de Alvarás de Construções e fiscalizações de obras regulares e irregulares;
- Identificar retirantes imigrantes em moradias irregulares e promover condições de retorno para suas cidades de origem, ou sua inclusão no mercado de trabalho (o que o cidadão optar);
- Eliminar habitações irregulares em área de proteção ambiental, ribeirinhos ou nascente de rios;

Saneamento Básico



SOLIDARIEDADE

SANEAMENTO BÁSICO

O abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo dos resíduos sólidos devem ser providos de forma universal à população, e a rede pluvial à população urbana, observada a adequação à saúde pública e à proteção do meio ambiente, e de forma articulada com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante.

O Artigo 3º define o que se entende por saneamento básico:

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - Saneamento básico: conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de:

- a) abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;
- b) esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;
- c) limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;
- d) drenagem e manejo das águas pluviais urbanas: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas;

COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO

A Constituição Federal de 1988 assim define em seu Artigo 23:

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

VI - proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;
IX - promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico;

Observando a legislação descrita acima, é possível perceber que a política de saneamento básico é de competência dos três Entes Federados. A Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, descreve o serviço de público de saneamento básico como um princípio fundamental, ou seja, o acesso é universal e deve ser integral considerando todos os componentes do chamado serviço de saneamento maximizando a eficácia da política pública. Além disso, o mesmo deve considerar possíveis particularidades locais e regionais utilizando tecnologia apropriada. A leitura desta legislação na íntegra torna-se de extrema relevância.

PRINCIPAIS DESAFIOS

Prover a cidade com uma política de saneamento básico efetiva é hoje um desafio. Abaixo apresentamos alguns pontos que se mostram como mais representativos destes desafios:

- A construção de redes de água, esgoto e rede pluvial demanda investimentos. Atuaremos de forma proativa junto à EMBASA para que as redes de água, esgoto e pluvial possam atender a população conforme preconizado pela legislação. É necessário garantir a sustentabilidade do serviço, com tarifas que satisfaçam a manutenção

do sistema ao mesmo tempo que permitam a expansão e melhoria da rede. Iremos trabalhar para conseguir convênios ou operações de crédito para expansão do sistema também;

- Realizaremos a limpeza urbana e manejo adequado de resíduos sólidos eficientes e que atuem de acordo com a legislação ambiental: a limpeza urbana será realizada de forma direta pelo município. Por ser um serviço que demanda muitos recursos para a operação, será implementada pela prefeitura a junção em consórcio com outras prefeituras para construção e gestão de um aterro sanitário e a implantação de uma Parceria Público Privada para a construção e gestão de aterro sanitário;
- Investiremos em desenvolvimento do reaproveitamento do lixo orgânico para a produção de adubos orgânicos;
- Implantaremos com parcerias Público-privadas uma usina elétrica movida por meio da queima dos resíduos tóxicos, visando sua total eliminação e segurança para as pessoas e o meio ambiente.

Cultura



SOLIDARIEDADE

DIREITO A CULTURA

A INSTITUIÇÃO DE FESTIVAIS, FESTAS DE EXPOSIÇÃO, DENTRE OUTROS PODEM SER CAMINHOS A SER PERSEGUIDOS PARA FAZER COM QUE O MUNICÍPIO SE TORNE CONHECIDO POR DETERMINADA POTENCIALIDADE DO MESMO.

Em nosso caso, Camaçari conta com vários espaços culturais, dentre eles, destacamos: a Aldeia Hippie em Arembepe, as Lavadeiras da Fonte da Caixa em Abrantes e as Aldeias de Índios Tupinambás em Barra do Pojuca.

COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO

A Constituição Federal de 1988 assim define em seus Artigos 23 e 30:

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

III - proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos; IV - impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico ou cultural; V - proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação, à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 85, de 2015) ...

Art. 30. Compete aos Municípios:

IX - promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local, observada a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual.

Observando a Constituição, é possível avaliar que a exigência neste caso está fundamentada na proteção aos documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, aos monumentos, às paisagens naturais notáveis e aos sítios arqueológicos, e na proteção do patrimônio histórico-cultural local. Mesmo que legalmente a cultura não abarque outras manifestações culturais, cabe a um Prefeito compreender se o município se manifesta culturalmente para além dos patrimônios existentes.

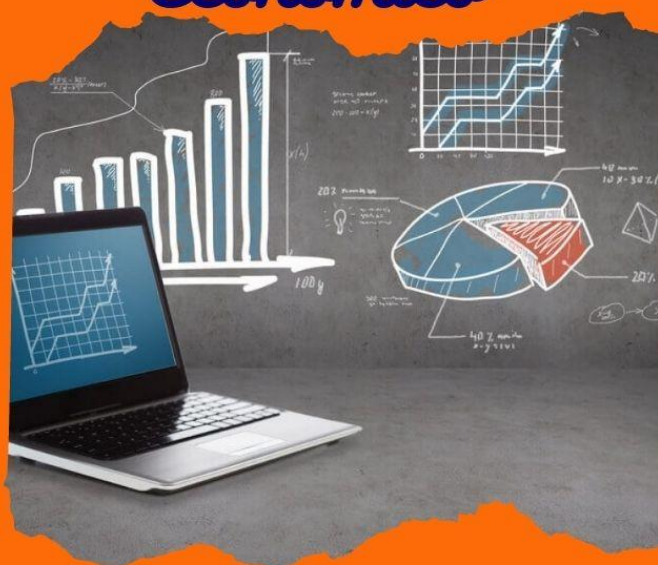
PRINCIPAIS DESAFIOS

Prover a cidade com serviços culturais e atrativa do ponto de vista do turismo é hoje um desafio. Abaixo apresentamos alguns pontos que se mostram como mais representativos destes desafios:

- Preservação do patrimônio: a manutenção e preservação do patrimônio histórico presente no município demanda tombamento, que pode ser do patrimônio histórico municipal, estadual e/ou federal.
- Conseguir recursos para financiamento de restauração ou recuperação junto ao governo estadual ou à União para o bem móvel, imóvel ou natural a ser tombado nos respectivos institutos de patrimônio histórico.
- Gerar demanda por turismo no município: o município deve ter ciência de seus atrativos caso queira tornar-se um polo de atração turística. Estes atrativos envolvem desde o bem patrimonial histórico, cultural ou natural em si, mas também aspectos de acessibilidade e de infraestrutura de serviços adequada ao recebimento de turistas. Tudo será pensado e trabalhado para o melhor direcionamento das políticas públicas nesta direção.
- A instituição de festivais, festas de exposição, dentre outros serão caminhos a serem perseguidos para fazer com que o município se torne conhecido por determinada potencialidade do mesmo, como ficou famoso o Festival de Verão em Arembépe (festival sem nome, que aconteceu em 1984) e, depois, transferido pelo governo Estadual, gestão de Antônio Carlos Magalhães (in memoriam), para o Parque de Exposições em Salvador (1995-2015).

- Construção de um Parque de Exposições com Centro de Convenções em Arembepe, conforme modelo no Anexo III – Centro de Convenções de Arembepe;
- Implantação e gestão de equipamentos culturais: a instituição de equipamentos culturais que atraiam permanentemente a atenção e a presença do público do município e o fluxo de turistas é um desafio relevante para a administração municipal.
- A preservação da memória de cidadãos ilustres pode ser um caminho a ser perseguido para a construção de um Museu Histórico-cultural em Camaçari.

Gestão e Desenvolvimento Econômico



SOLIDARIEDADE

Gestão e Desenvolvimento Econômico

PROCESSOS DE COMPRAS PADRONIZADOS E QUE GERAM GANHO DE ESCALA PODEM GERAR ECONOMIAS DE GASTOS EM COMPRAS, MENOR NÚMERO DE PROCESSOS DE COMPRA E MAIS RACIONALIDADE NAQUILO QUE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NECESSITA.

COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO

A Constituição Federal de 1988 assim define em seus Artigos 37 e 165:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. ...

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

- I - o plano plurianual;
- II - as diretrizes orçamentárias;
- III - os orçamentos anuais.

§ 1º A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

§ 2º A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento...

... § 5º...

OS PRINCIPAIS DESAFIOS

Prover a administração pública municipal com um modelo de gestão eficiente que permita com que a população seja atendida com qualidade. Abaixo apresentamos alguns pontos que se mostram como mais representativos destes desafios:

- **Qualificação dos servidores municipais:** o processo de atração e retenção de servidores nos municípios muitas vezes são falhos. Considerando a complexidade da legislação e a necessidade de conhecimento para o correto funcionamento da máquina pública será implantado cursos de especialização em todas as áreas da administração pública municipal qualificando e capacitando os servidores para o melhor atendimento ao cidadão;
- **Incentivo à produtividade do servidor público:** pouco incentivo geralmente é dado pela administração pública ao aumento da produtividade do servidor. Ocorre em diversas administrações a execução de processos repetitivos e desvinculados de significado que muitas vezes geram baixa produtividade. Implantaremos contrato de gestão, como incentivo ao aumento da produtividade dos servidores. Sem controle sobre cláusulas e prazos, a prefeitura pode sair prejudicada e corrigir os erros será ainda mais trabalhoso e custoso. O gestor de contratos, seja um indivíduo ou uma equipe, responsável por controlar todas as etapas relativas ao contrato. Não apenas durante a assinatura do papel, mas também todo o processo de negociação anterior para chegar naqueles termos, assim como a vigilância para cumprimento dos mesmos.
- **Implementação de processos de trabalho simples, seguros e impessoais:** a administração pública na maior parte dos municípios apresenta processos de trabalho repetitivos e com mecanismos de controle que muitas vezes não são necessários. É possível com

medidas simples, como desenhos de processos de trabalho, clarificar os procedimentos, ganhando escala e clareza que tornam o trabalho mais rápido ao mesmo tempo que os tornam seguros e impessoais.

- **Eficiência na arrecadação:** a implantação de ferramentas georreferenciadas para gestão do IPTU e de emissão de notas fiscais para arrecadação do ISSQN nos ajudará a gerar maior eficiência do processo de arrecadação municipal.
- **Fomentar ações empreendedoras nos Bairros:** Com o maior potencial econômico na região metropolitana da Bahia, Camaçari conta com aproximadamente 304.302 habitantes. A pluralidade cultural no município oferece uma oportunidade de negócio diferenciada se comparada aos municípios que faz limites com seu território. Por isso iremos incentivar o pequeno empreendedor, oferecendo um programa de capacitação para empreendedores individuais, potencializando suas habilidades transformando sua rotina e seu ambiente como um todo.
- Manter e ampliar o programa empresa fácil;
- Intensificar a segurança nas regiões de crescimento;
- Promover feira de negócios no calendário municipal;
- Criar uma ouvidoria para ter conhecimento do cenário e investir quando preciso;
- Buscar parcerias para os empreendedores locais;
- Criar núcleo de estudo e apoio às atividades econômicas do município;
- Criar programa de empreendedor, estimular recém formados no município para promovê-los nos programas de caça talentos empresas locais e regionais;
- Criar um novo modelo de gestão do turismo local, criando eventos anuais de grandeza expressiva: turismo de eventos.
- Revitalização da zona costeira;

Segurança Pública Municipal



SOLIDARIEDADE

SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

DIREITO DO CIDADÃO

COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO

A Constituição Federal de 1988 assim define em seu Artigo 23:

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

XII - estabelecer e implantar política de educação para a segurança do trânsito.

O Artigo 144 da Constituição Federal de 1988 apresenta:

Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

... § 8º Os Municípios poderão constituir guardas municipais destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a lei.

... § 10. A segurança viária, exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do seu patrimônio nas vias públicas:

(Incluído pela Emenda Constitucional nº 82, de 2014)

I - compreende a educação, engenharia e fiscalização de trânsito, além de outras atividades previstas em lei, que assegurem ao cidadão o direito à mobilidade urbana eficiente; e (Incluído pela Emenda Constitucional nº 82, de 2014)

Observa-se, ao analisar os artigos, que a segurança pode ser entendida sob duas vertentes, primeiro sob a ideia da segurança pública e, em segundo lugar, da segurança de trânsito/viária. Ambas as vertentes podem ter órgãos municipais, que apoiariam as polícias militar e civil no caso da segurança

pública, ou assumindo a gestão ou apoiando a polícia militar no caso da segurança do trânsito.

Nossa proposta é, observando antes de se implementar a guarda municipal, se há espaço no erário municipal para a implantação de um novo órgão. Havendo a possibilidade não mediremos esforços para a implantação da Guarda Municipal e da Guarda Rodoviária Municipal.

PRINCIPAIS DESAFIOS

Tanto a segurança pública quanto a segurança de trânsito são hoje problemas sérios na maior parte dos municípios brasileiros, sendo portanto um desafio. Abaixo apresentamos alguns pontos que se mostram como mais representativos destes desafios:

- Gestão estadual: tanto a segurança pública quanto a segurança de trânsito têm o Governo Estadual como responsável pelo provimento do serviço, seja por meio da Polícia Militar, da Polícia Civil e da Polícia Rodoviária. Na hipótese da implantação no nosso município da guarda municipal, esta atuará acessoriamente às polícias estaduais na gestão da segurança pública no município.
- Custos de implantação e gestão de guardas municipais: a implantação de uma guarda municipal, pressupõe a criação de legislação própria e a manutenção de quadro expressivo de pessoal. Observaremos sempre que para a proteção 24 horas por parte da guarda será necessário escalas diárias e escalas de férias, que implicam na existência de um grande número de guardas municipais para atendimento durante todos os horários do dia, sete dias por semana. Estamos dispostos a implementar a Guarda Municipal após estudarmos todos os prós e contras para sua implantação.

Assistência Social



ASSISTÊNCIA SOCIAL

DIREITO DO CIDADÃO

É uma política pública da Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS); um direito de todo cidadão que dela necessitar. Ela está organizada por meio do Sistema Único de Assistência Social (Suas), presente em todo o Brasil. Seu objetivo é garantir a proteção social aos cidadãos, ou seja, apoio a indivíduos, famílias e à comunidade no enfrentamento de suas dificuldades, por meio de serviços, benefícios, programas e projetos. Com um modelo de gestão participativa, o **Suas** articula os esforços e os recursos dos municípios, estados e União para a execução e o financiamento da Política Nacional de Assistência Social.

A Assistência Social conta com uma extensa rede de unidades públicas, que realiza atendimentos para pessoas ou grupos de crianças, de jovens, de mulheres, idosos, pessoas com deficiência e outros. As unidades da Assistência Social são:

Cras – Centro de Referência de Assistência Social;

Creas – Centro de Referência Especializado de Assistência Social;

Centro POP – Centros de Referência Especializados para População em Situação de Rua;

Centro-Dia de Referência para Pessoa com Deficiência e suas Famílias;

Unidades de Acolhimento – Casa Lar, Abrigo Institucional, República, Residência Inclusiva, Casa de Passagem

COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO

A Constituição Federal de 1988 assim define em seu Artigo 23:

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

II - cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência; X - combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos;

Isso significa que, de acordo com a Constituição, é de competência compartilhada da União, Estados e Municípios o combate as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos, assim como a proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência.

Os princípios que devem reger o sistema de assistência social estão previstos nos Artigos 203 e 204 da Constituição Federal de 1988. A sua leitura na íntegra torna-se de extrema relevância.

Seção IV

DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 203. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:

I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; II - o amparo às crianças e adolescentes carentes; III - a promoção da integração ao mercado de trabalho; IV - a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; V - a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei.

Art. 204. As ações governamentais na área da assistência social serão realizadas com recursos do orçamento da seguridade social, previstos no art. 195, além de outras fontes, e organizadas com base nas seguintes diretrizes:

I - descentralização político-administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e a execução dos respectivos programas às esferas estadual e municipal, bem como a entidades beneficentes e de assistência social;

PRINCIPAIS DESAFIOS

Prover a cidade com serviços adequados de assistência social que atendam com qualidade toda a população é hoje um desafio. Abaixo apresentamos alguns pontos que se mostram como mais representativos destes desafios:

- As demandas do município para atendimento do SUAS são inúmeras. A gestão inicial fica por conta dos municípios que atendam a requisitos mínimos, como a existência e funcionamento de conselho, fundo e planos municipais de assistência social, além da execução das ações da Proteção Social Básica com recursos próprios. No nível básico, o município assume, com autonomia, a gestão da proteção social básica. No nível pleno, ele passa à gestão total das ações socioassistenciais. Nossa gestão manterá o município na habilitação plena para garantir maior repasse de recursos por parte do SUAS e também maior capacidade e variedade de atendimento por parte do município.
- A correta aplicação dos recursos recebidos e prestação de contas do que foi executado: o SUAS é um sistema complexo quanto à aplicação de recursos e em diversidade de serviços. A correta aplicação dos recursos e prestação de contas garantirá o fluxo adequado de recursos para a manutenção dos serviços de assistência social.

Trabalho



EMPREGO E RENDA

DIREITO DO CIDADÃO

O trabalho é considerado um direito social conforme Artigo 6º da Constituição Federal de 1988. O Artigo 170 que trata da ordem econômica dita os seguintes princípios:

Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

I - soberania nacional;

II - propriedade privada;

III - função social da propriedade;

IV - livre concorrência;

V - defesa do consumidor;

VI - defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

VII - redução das desigualdades regionais e sociais;

VIII - busca do pleno emprego;

IX - tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 6, de 1995)

PROPOSTA DO NOSSO GOVERNO PARA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA

- Construir espaços públicos de desenvolvimento de negócios e oficinas para geração de renda e de iniciativas em economia mista;

- Realizar um mapeamento: cultural, empresarial, mercado informal, microempreendedor, e da agricultura familiar como espécie de renda, e de toda cadeia que gere emprego e renda;
- Incentivar, divulgar e participar com estrutura nas festas religiosas e culturais como um destaque no calendário turístico estadual incluindo Feira do Pequeno e Médio Empreendedor conjuntamente com o SEBRAE, realizando periodicamente a feira dos empresários de microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedores para que os mesmos possam expor seus produtos;
- Criar Guias Mirins para receber e divulgar nossa cultura – patrimônio cultural;
- Regularizar o trabalho informal;
- Desburocratizar os processos de abertura e fechamento de micro e pequenas empresas, ONGs e cooperativas com apoio de serviço de ouvidoria;
- Investir em programas de capacitação do microempreendedor, pequenos e médios empresários em todas as áreas e apoiar o setor empresarial para viabilização de projetos junto a instituições financeiras e de fomento;
- Fortalecer a aproximação de bancos para crédito às micro e pequenas empresas;
- Oferecer incentivos para empresas/indústrias que estão na cidade e para as que venham a se instalar no município cobrando como contrapartida o investimento na área social e de empreendedorismo do nosso município;
- Organizar o sistema público de informação e acompanhamento online de oferta e procura de emprego;
- Criar um espaço de venda de produtos locais de artesanatos, fortalecendo o artesanato com a melhoria da produção, especialização e capacitação, gerando a sustentabilidade, emprego e renda;
- Regularizar áreas para ampliação do Distrito Industrial, com incentivos fiscais e infraestrutura;

- Reformar e melhorar infraestrutura da feira livre em parceria com a Associação dos Feirantes, ampliando e descentralizando a feira livre;
- Criar e incentivar Empresa Junior para iniciação ao trabalho dos jovens universitários;
- Implantar o Programa Cozinha Comunitária do Governo Federal, com qualificação de mão-de-obra e geração de emprego e renda na área de segurança alimentar;
- Criar a lavanderia e a padaria comunitária, que possibilitarão a qualificação profissional, geração de emprego e renda para as mulheres;
- Formalizar parceria com instituições como Sesi, Senac e Sebrae, CDL e Universidades;
- Desenvolver a identidade visual do centro, organização urbana e a melhoria paisagística do centro e da avenida;
- Apoiar todas as iniciativas e Associação Comercial e Empresarial de Promissão que visem melhorar a qualidade do comércio local;
- Criar a Secretaria (Assessoria Especial) do Emprego e Renda para tratar especificamente de geração de emprego e renda, cuidando exclusivamente da economia;
- Investir na capacitação e qualificação profissional do cidadão camaçariense;
- Apoiar todos os setores da economia sem distinção, focando, principalmente no setor primário onde se encontra 53,47% de nossa população.

Secretaria da Juventude



SOLIDARIEDADE

SECRETARIA DA JUVENTUDE

DIREITO DOS NOSSOS JOVENS E ADOLESCENTES

Leis

Lei nº 12.852 DE 5 DE AGOSTO DE 2013 que “Institui o Estatuto da Juventude e dispõe sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude e o Sistema Nacional de Juventude - SINAJUVE.” Publicado no DOU de 06.08.2013

Lei nº 11.129 DE 30 DE JUNHO DE 2005 que “Institui o Programa Nacional de Inclusão de Jovens – ProJovem; cria o Conselho Nacional da Juventude – CNJ e a Secretaria Nacional de Juventude, e dá outras providências.” Publicado no DOU de 1º.7.2005

Emendas Constitucionais

Emenda Constitucional nº 65 de 13 DE JULHO DE 2010 que “Altera a denominação do Capítulo VII do Título VIII da Constituição Federal e modifica o seu art. 227, para cuidar dos interesses da juventude.” Publicada no DOU de 14.7.2010.

NOSSAS PROPOSTAS PARA A SECRETARIA DA JUVENTUDE

- Incorporar a juventude como atores no debate da gestão pública, assim como, ampliar, fortalecer e consolidar os espaços de participação e controle social das políticas públicas atendendo o Estatuto da Juventude;
- Trabalhar e desenvolver eixos, programas e projetos direcionados, promovendo a cidadania e assegurando o protagonismo da juventude;
- Criar novas ações que fortaleçam e transformem a participação dos jovens na Gestão Pública Municipal;
- Trabalhar em parceria com o Governo Federal nos programas voltados para a juventude como Pronaf Jovem, Programa Universidade para

Todos (ProUni), Programa Nacional de Inclusão de Jovens (ProJovem) e Programa Segundo Tempo;

- Implementar o Projeto Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano como uma ação continuada de assistência social destinada a jovens de 15 a 17 anos;
- Inserir jovens entre 16 e 24 anos no Programa Escola de Fábrica, que possibilita a inclusão no mercado de trabalho por meio de cursos de iniciação profissional oferecidos no próprio ambiente das empresas;
- Programa #Juventude (Hashtag Juventude) oferece diversos serviços para promover a inclusão e emancipação dos jovens;
- Viabilizar o Centro de Artes e Esportes Unificados (CEU), que integra num mesmo espaço programas e ações culturais, práticas esportivas e de lazer, formação e qualificação para o mercado de trabalho, serviços socioassistenciais, políticas de prevenção à violência e de inclusão digital;
- Incentivar o Idioma sem Fronteiras (IsF) com o objetivo de proporcionar oportunidades de acesso, através do programa Ciência sem Fronteiras e de outros programas de mobilidade estudantil, incluindo a oferta de cursos à distância e cursos presenciais, além da aplicação de testes de proficiência, incluindo nas escolas o inglês como segunda língua obrigatória, depois da LIBRAS;
- Aderir ao Programa Mais Educação, uma estratégia do Ministério da Educação para induzir a ampliação da jornada escolar e a organização curricular na perspectiva da Educação Integral;
- Incentivar os jovens a participarem do Ciência sem Fronteiras, programa que busca promover a consolidação, expansão e internacionalização da ciência e tecnologia, da inovação e da competitividade brasileira por meio do intercâmbio e da mobilidade internacional;
- Fortalecer espaços institucionais capazes de impulsionar políticas públicas de juventude de forma intersetorial e promover a participação de jovens na elaboração e avaliação de políticas.

- Manter um órgão vinculado ao tema juventude, seja secretaria ou coordenadoria, que dialogue com as demais secretarias, qualificando e ampliando as ações e programas com foco em jovens;
- Criar espaços de diálogo e suporte a jovens nas comunidades por meio de Estações Juventude;
- Criar Conselho Municipal de Juventude;
- Apoiar o(a) jovem produtor(a) cultural e descentralizar os bens culturais da cidade;
- Criar modelos de gestão efetivamente abertos à participação de grupos e coletivos, especialmente em CEUs e Casas de Cultura;
- Ampliar de equipamentos culturais, criando e qualificando, entre outras coisas, Casa de Cultura, biblioteca e espaços de produção audiovisual;
- Investir em circuitos culturais e iniciativas de promoção de cultura, criando estímulos para o desenvolvimento econômico e a geração de trabalho e renda;
- Criar uma política municipal de Hebiatria (saúde específica para a juventude), capacitando os profissionais para atendimento dos/das jovens;
- Fortalecer o SUS e implantar serviços de saúde amigáveis;
- Tratar questão das drogas como um problema de saúde pública, disponibilizando meios adequados de prevenção e tratamento;
- Fortalecer as ações integradas entre as áreas da saúde e educação (municipal e estadual) tendo em vista a promoção da saúde de adolescentes e jovens, em especial a saúde sexual e reprodutiva;
- Criar políticas específicas para ampliar e qualificar a inserção de jovens no mercado de trabalho, especialmente mulheres, negros(as) e pobres;
- Promover formação e qualificação em áreas diversas, com acesso às novas tecnologias de produção, comunicação e informação;
- Combater a precarização do trabalho, promovendo inserção digna e profissões com maior perspectiva de desenvolvimento pessoal, social e econômico;
- Estimular a continuidade dos estudos, especialmente o ingresso e permanência em universidades;

- Produzir e disponibilizar informações de fácil acesso tanto sobre os cenários e oportunidades como sobre as políticas implantadas;
- Criar os Centros de Integração Tecnológica e Social (CITS) para promover ações de qualificação social e profissional com foco na empregabilidade, bem como, ofertar assistência tecnológica de qualidade ao meio empresarial e produtivo;
- Expandir o acesso à informação, tendo como principal elemento o uso da internet com a perspectiva de universalização da banda larga (plano de banda larga) e estimular a criação de coletivos digitais de juventude;
- Formar e capacitar à juventude (urbana e rural) no uso das Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs) respeitando a diversidade cultural e regional;
- Promover o desenvolvimento integral da Juventude nos eixos: educação, trabalho, cultura e comunicação;
- Planejar e promover festivais culturais e de música no âmbito do município;
- Garantir e promover espaços culturais físicos e itinerantes, bem como toda a estrutura necessária para a sua promoção e de acesso livre à toda a população;
- Desenvolver programas específicos para a participação, motivação e desenvolvimento da juventude no que tange a educação e cultura, emprego e renda;
- Disponibilizar para os alunos da rede pública de ensino médio uma avaliação de conhecimentos gerais distribuindo, após resultados e classificação destes, bolsas de estudos para acesso ao Ensino Superior em instituições privadas existentes no município, conforme legislação municipal, através do Programa de Avaliação do Ensino Médio (PAEM);
- Estimular por meio do Programa Jovem Guia a juventude da rede pública de ensino, a aquisição de conhecimento turístico local tendo em vista a constante visita de turistas no município.

Esporte e lazer



SOLIDARIEDADE

ESPORTE E LAZER

DIREITO DE TODOS

A Constituição Federal de 1988 assim define em seu Artigo 217:

Art. 217. É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observados:

I - a autonomia das entidades desportivas dirigentes e associações, quanto a sua organização e funcionamento;

II - a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento;

III - o tratamento diferenciado para o desporto profissional e o não-profissional;

IV - a proteção e o incentivo às manifestações desportivas de criação nacional.

§ 1º O Poder Judiciário só admitirá ações relativas à disciplina e às competições desportivas após esgotarem-se as instâncias da justiça desportiva, regulada em lei.

§ 2º A justiça desportiva terá o prazo máximo de sessenta dias, contados da instauração do processo, para proferir decisão final.

§ 3º O Poder Público incentivará o lazer, como forma de promoção social.

Observando a Constituição, percebe-se que o foco da política desportiva municipal deverá ser a promoção prioritária do desporto educacional e do lazer enquanto forma de promoção social.

PRINCIPAIS DESAFIOS

Prover a cidade com serviços e equipamentos esportivos para atendimento adequado da população é hoje um desafio. Abaixo apresentamos alguns pontos que se mostram como mais representativos destes desafios:

- Faixas etárias diferentes necessitam de práticas esportivas diferentes: pessoas de diferentes faixas etárias necessitam de práticas esportivas de impacto e necessidade de acompanhamento diferentes.
- Os equipamentos esportivos existentes necessitam de manutenção periódica: a estrutura desportiva que a prefeitura municipal possui necessita periodicamente de manutenção dos equipamentos de prática desportiva e de segurança para a sua correta utilização.
- É necessário disponibilizar profissionais de educação física e/ou fisioterapeutas para orientação à prática esportiva: tão importante quanto praticar um esporte é praticar o esporte da forma correta, prevenindo lesões e incentivando o alcance de bons resultados em termos de saúde.
- Mobilizar a população do município à prática esportiva: mobilizar a população a praticar esportes previne doenças e garante melhor qualidade de vida. Entretanto, atrair praticantes não é fácil. É necessário além de oferecer serviços de qualidade divulgar de forma adequada e eficiente aos diversos públicos alvos das práticas desportivas disponibilizadas pela prefeitura.

NOSSAS PROPOSTAS PARA O ESPORTE

- Apoiar os Campeonato municipais;
- Incentivar a criação de jogos beneficentes;
- Criar a Escolinha de Futebol Municipal – Meu primeiro chute;
- Inserir os times da cidade no campeonato baiano;
- Apoiar e incentivar as diversas modalidades esportivas desenvolvidas no Município;
- Promover a acessibilidade ao material esportivo (quando promovido pela Gestão Municipal): Recuperar e legalizar os campos de futebol;
- Reconstruir e disponibilizar Iluminação padrão do Estádio municipal e os dos Campos de futebol;

- Construir quadras poliesportivas nos distritos;
- Construir e dar manutenção, em academias populares em praças públicas;
- Oferecer capacitação esportiva para árbitros, técnicos de modalidades de esporte distintas;
- Criar o projeto tripé do esporte: educação, saúde e esporte, por meio da Vila Olímpica de Camaçari.

ANEXO I
AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA
FORA DO CENTRO DA CIDADE



Foto 1 – Frente do Terminal Rodoviário



Foto 2 – Foto da frente do Terminal Rodoviário



**Foto 3 – Vista aérea do Terminal Rodoviário de Camaçari – Em frente ao
COPEC/UNEB**

ANEXO II

DUPLICAÇÃO DA CASCALHEIRA



Foto 4 – Acesso ao Condomínio Terras Alphaville no Parque das Mangabas



Foto 5 – Portões 1 e 2 do Parque da Mangabas



Foto 6 – 1º Modelo de Duplicação da Cascalheira (BA 531) com ciclovias



Foto 7 – 2º Modelo de Duplicação da Cascalheira (BA 531) com ciclovias ao longo da Estrada



Foto 8 – 3º Modelo de Duplicação da Cascalheira (BA 531) com ciclovias

ANEXO III
PARQUE DE EXPOSIÇÕES
CENTRO DE CONVENÇÕES
AREMBEPE – CAMAÇARI - BAHIA



Foto 9 – Modelo de Parque de Exposição e Centro de Convenções de Arembepe



Foto 10 – Vila Olímpica do Parque de Exposições em Arembepe



**Foto 11 – Área de Convivência com Restaurante/Bar a beira mar em Arembepe
Anexo ao Parque de Exposição e Centro de Convenções**